



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 020/2010

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre transporte gratuito dos Idosos e membros da Terceira Idade em seus eventos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a transportar gratuitamente os Idosos e membros da Terceira Idade em seus eventos realizados no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 2º - Fica terminantemente proibido o município a cobrar taxas para o transporte dos Idosos e membros da Terceira Idade em seus eventos, sendo elas:

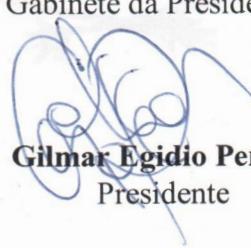
- I – taxa de combustível;
- II – taxa de motorista;
- III – pedágio e outras taxas de transporte.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 06 de abril de 2010.

Gabinete da Presidência,


Gilmar Egidio Pereira
Presidente